



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT 07/2023 - PIBIC-EM/CNPq
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO
(PIBIC- EM- 2023/2024)

SUBPROGRAMA PIBIC-EM/CNPq

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), com o subprograma para o ensino médio (PIBIC-EM/CNPq). Com oferta de 03 (três) cotas de bolsas do programa PIBIC-EM/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do programa PIBIC-EM da Unifesspa.
- 1.2. O programa PIBIC-EM visa despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de discentes do ensino médio e profissional de escolas públicas em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da Unifesspa.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Modalidade da bolsa: Iniciação Científica Júnior (ICJ).

2.2. As escolas cadastradas na proposta estão listadas a seguir:

- CMRIO COLÉGIO CÍVICO MILITAR DO RIO TOCANTINS (Marabá)
- EEEM PROF. ANIZIO TEIXEIRA (Marabá)
- EEEM PROF. PAULO FREIRE (Marabá)
- EEEM ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA (Marabá)
- EEEM DR. JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO (Marabá)
- EEEM WALKISE DA SILVEIRA VIANNA (Marabá)
- EEEM Dr. DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO (Rondon do Pará)
- EEEM PROF JORCELI SILVA SESTARI SEDE (Santana do Araguaia)
- EEEM DOM LUIZ DE MOURA PALHA (Xinguara).

2.3. Serão ofertadas um total 3 (três) cotas de bolsas PIBIC-EM.

2.4. Duração: 12 (doze) meses.

2.5. Período: 01/09/2023 a 31/08/2024.

2.7. Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

2.8. Atendimento das propostas: no limite da cota concedida pelo CNPq, com base na ordem de classificação.

3. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Ser docente do quadro permanente, ou docente aposentado(a) com contrato de docente voluntário e/ou atuação na pós-graduação *stricto sensu* ou pesquisador visitante da Unifesspa, desde que atuem em projetos como coordenadores(as) ou colaboradores(as) aprovados nas unidades e registrados na Propit.

3.2. Ter título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica, artística ou cultural no período de 2019 a 2023, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.

3.2.1. Para pesquisadoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE entre os anos 2019 a 2023, será considerado o ano de 2018 para avaliação da planilha, desde que a proponente registre essa informação no campo específico destinado para essa informação no currículo Lattes (dados gerais-licenças) até a data final de inscrição deste edital.

3.3. Não se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) integralmente da instituição na implementação e execução da bolsa, exceto no caso de licença maternidade e/ou sinistro.

3.4. Não possuir pendências em relação a edições anteriores do PIBIC-EM.

3.5. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes.

3.6. Apresentar, quando solicitado(a), todos os comprovantes dos itens informados no currículo Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Obter indicação do(a) bolsista por escrito na direção de uma das escolas cadastradas.

4.4.1. O(A) bolsista deverá ser discente do ensino médio, regularmente matriculado(a) em uma das escolas citadas no subitem 2.2.

4.2. Acompanhar o(a) bolsista durante todo o desenvolvimento do projeto.

4.3. Encaminhar mensalmente à coordenadoria de programas institucionais da Propit a frequência do(a) bolsista.

4.4. Informar à Propit o afastamento do(a) bolsista das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional.

4.5. Solicitar, a seu critério, o desligamento/substituição do(a) bolsista CNPq, devendo para tal enviar uma justificativa por e-mail à Propit. Mediante aceitação da justificativa por parte da Propit, o(a) orientador(a) obter indicação de outro(a) discente para a vaga.

4.6. Participar das atividades de avaliação do PIBIC da Unifesspa, dentro dos prazos estabelecidos pela Propit, apresentando pareceres em relatórios parcial e final de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar justificativa à Propit imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer.

4.7. Acompanhar o(a) bolsista no preenchimento do relatório(parcial) disponibilizado na página [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#)

4.7.1 Enviar via Sistema de Projetos Online (**Sisprol**), relatório final no mês subsequente ao término da bolsa (modelo disponibilizado na página [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#)).

4.8. É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) docente a orientação do(a) bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de

impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto e/ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.9. O descumprimento do especificado nos itens acima implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do Programa PIBIC-EM no ano seguinte.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Ser discente de ensino médio regularmente matriculado em uma das escolas mencionadas no subitem 4.2.

5.2. Cadastrar currículo na plataforma Lattes.

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.4. Ser selecionado(a) e indicado(a) para a bolsa PIBIC-EM.

5.5. Preencher com auxílio do(a) orientador(a) relatório parcial e relatório final (modelos disponíveis na página da [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#)) nos 15 dias após finalização da bolsa.

5.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.

5.7. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa.

5.8. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

5.9. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.10. Informar à coordenação do PIBIC-EM da Unifesspa, seu ingresso em curso de graduação em instituição no Brasil ou no exterior.

5.11. Terá direito a certificado de apresentação no PIBIC-EM/CNPq o(a) bolsista que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no Seminário de Iniciação Científica (SIC) da Unifesspa.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sisprol, no perfil individual de cada pesquisador(a) por meio do endereço (<https://Sisprol.unifesspa.edu.br/view/inicio/>). Solicitar acesso ao **EDITAL PIBIC-EM CNPq Nº 07/2023**.

6.2. Caso seja feita inscrição de um(a) pesquisador(a) no perfil de um terceiro. Ambos, terão as submissões indeferidas.

6.3. Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a) deverá observar as seguintes etapas obrigatórias:

6.3.1. Preencher a planilha (excel) de pontuação e anexar no Sisprol (<https://propit.unifesspa.edu.br/documentos-pesquisa.htm>). Inserir plano de trabalho para a bolsa solicitada (Anexo I).

6.3.2. Anexar o currículo lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

6.3.3. Anexar portaria vigente de aprovação do projeto de pesquisa.

6.3.3.1. Caso o prazo de vigência da portaria encerre durante a execução da bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá enviar, por e-mail à Propit, uma nova portaria vigente que contemple o restante do período.

6.3.3.2. Entende-se como vigência da portaria o período de execução do projeto descrito no corpo do texto. Será considerada a data de emissão da portaria apenas se não constar a informação do período de execução claramente no corpo do texto.

6.3.3.3. Caso seja inserida uma portaria do(a) pesquisador(a) como colaborador(a) do projeto de pesquisa, deverá ser enviada uma declaração de ciência do(a) coordenador(a) do projeto quanto ao envio do plano de trabalho.

6.4. Os modelos de documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página da Propit em formato editável. Acesse [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#).

6.5. Caso possua, anexar certificado de participação do último SIC. Este item é de cunho comprobatório para a planilha de pontuação apresentada, não impossibilitando a participação no edital.

6.6. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.3.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA	DE	ATÉ
Submissão das propostas	26/06/2023	27/07/2023
Análise e seleção das propostas	28/07/2023	10/08/2023
Divulgação preliminar da classificação	11/08/2023	14/08/2023
Recebimento de pedidos de reconsideração	14/08/2023	17/08/2023
Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos pedidos	
Divulgação do resultado final	Após o julgamento dos pedidos de reconsideração	
Indicação do(a) bolsista (via SIPAC por meio de processo eletrônico, o(a) orientador(a) contemplado(a) deverá enviar a ficha de cadastro do(a) bolsista e os documentos informados no subitem 8.4)	28/08/2023	12/09/2023
Envio do relatório parcial	01/03/2024	31/03/2024
Envio do relatório final	01/09/2024	30/09/2024

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos(as) pesquisadores(as), de acordo com as informações presentes no currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no anexo I deste edital.

8.2. O processo de avaliação ocorrerá em uma única etapa, realizada pela Propit e por consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do anexo I deste edital.

8.3. Nas etapas do processo de seleção de propostas, o(a) pesquisador(a) poderá ser contemplado(a)

com apenas 01 (uma) bolsa.

- 8.4. Após a divulgação do resultado final, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá enviar (via SIPAC) processo eletrônico, contendo: declaração da escola, o termo de compromisso do(a) orientador(a) PIBIC-EM, o termo de compromisso do(a) bolsista, a ficha cadastral com os dados do(a) bolsista, e demais documentos relacionados no checklist da ficha cadastral, disponível na página da Propit: <https://propit.unifesspa.edu.br/documentos-pesquisa> com todos os dados do(a) bolsista selecionado(a).
- 8.5. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com o(a) orientador(a).
- 8.6. Cotas de bolsas em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação do(a) discente pelo(a) orientador(a), assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do(a) pesquisador(a) e redistribuição desta bolsa para o(a) próximo(a) pesquisador(a) classificado(a), conforme regras deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por e-mail à Propit após a divulgação do resultado preliminar, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.
- 9.2. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela Propit ou consultores *ad hoc*.
- 9.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por e-mail à Propit, com o tema: recurso ao edital 07/2023 PIBIC-EM/CNPq, conforme prazo informado no item 7, após a divulgação do resultado preliminar e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.
- 9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, a Propit divulgará o resultado final.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1. O pagamento da mensalidade será enviado pelo CNPq para a conta corrente no Banco do Brasil, informada ao CNPq pelo(a) bolsista. Não são aceitas para pagamento pelo CNPq conta poupança, conta conjunta, conta de terceiros ou conta corrente em outros bancos.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1. O não cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa, devolução ao CNPq dos valores recebidos indevidamente.
- 11.2. Não serão aceitas propostas recebidas fora do prazo.

12. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIC-EM

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica.
- 12.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC-EM podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, pelo e-mail: propit@unifesspa.edu.br ou pelo telefone (94) 2101-7148/7153.

Marabá-PA, 26 de junho de 2023

Prof^a. Dr^a. Gilmara Regina Lima Feio

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Profa. Dra. Anaiane Pereira Souza

Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM/UNIFESSPA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Departamento:
Unidade:
Título do Projeto de Pesquisa:
Resumo do Projeto de Pesquisa:
Título do Plano de Trabalho:
Resumo:
Objetivo geral:
Objetivos Específicos:
Justificativa:
Materiais e Métodos:
Área: Palavras — Chave:

